



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL N° 001/SEMECE/PMB/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECE), situada na Rua Theobroma nº 1580, Setor 02, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de Julho de 2021 e Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O Programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de Dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. A Prefeitura Municipal de Buritis torna público o Processo de Seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Buritis-RO.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de Julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização Voluntário a que se destina o presente Edital tem como objetivo o preenchimento de vagas para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares da zona urbana e rural do Município de Buritis-RO, selecionadas de acordo com critérios estipulados neste documento.

- I.** Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares participantes do Programa. Cada escola será responsável pelo ressarcimento dos Assistentes de Alfabetização Voluntário, mediante a apresentação de relatórios das atividades desenvolvidas;
- II.** Os Assistentes de Alfabetização Voluntário convocados deverão realizar o Curso



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no site <https://avamec.mec.gov.br/#/> no período de 30 dias, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização;

III. A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Compromisso Voluntário;

IV. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de **ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, e pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021**, de acordo com o interesse e a conveniência da SEMECE e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas serão disponibilizadas para Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender de acordo com a necessidade das unidades escolares abaixo:

Unidades Escolares	Quantidade de Turmas	Situação	Endereço
EMEIEF. José Américo de Almeida	02	Vulnerável	Linha 05, Gleba 05, Km 05 – Buritis-RO.
EMEIEF. Maria Alves de Souza	02	Vulnerável	Linha C 15, Km 10, Marco Satélite - Buritis - RO.
EMEIEF. Francisco José Chiquilito Erse	03	Não Vulnerável	Rua Aguiá Branca, nº 2030, Setor 07 - Buritis – RO.
EMEIEF. Josué de Castro	08	Não Vulnerável	Av. Rondônia, esq. com a Rua Petrópolis, nº 2109, Setor 06 – Buritis-RO.
EMEIEF. Paulo Freire	05	Não Vulnerável	Rua Marechal Hermes da Fonseca, 1360 - Setor 02, Buritis-RO.
EMEIEF. Pedro Eugênio Marcílio	04	Não Vulnerável	Rua Padre Fiovo Camaione, S/Nº, Lote 20, Quadra 018, Setor 08 Buritis-RO.
EMEIEF. Sebastião Theodoro Bernardo Filho	02	Não Vulnerável	Rua Real Forte Príncipe da Beira nº 1506, Setor 05 Buritis-RO.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

voluntários para atuarem como **Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender**, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). **As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária**, sendo obrigatória a celebração do **Termo de Compromisso do Voluntário**, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.

3.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Buritis-RO, por meio da Comissão Organizadora instituída através do Decreto nº 12.420, de 12 de Abril de 2022, composto por técnicos da SEMECE, responsáveis por coordenar e executar o Processo Seletivo de cada unidade escolar que aderiu ao Programa Tempo de Aprender.

3.3. A seleção se dará em 01 (uma) etapa que será realizada através da análise de Currículos e Títulos comprovados. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados no quadro abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Quantidade de Documentos	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado em áreas específicas	01	25 pontos
Cursando Pedagogia ou curso de Licenciatura	01	20 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério	01	15 pontos
Ensino Médio	01	10 pontos
Experiência em docência	--	05 pontos a cada semestre comprovado. (somatória máxima 15 pontos)
Curso de aperfeiçoamento na área da Educação (Carga Horária mínima de 20 h)	03	05 pontos a cada curso comprovado. (somatória máxima 15 pontos)
Total de Pontos		100 pontos

- I.** A pontuação máxima será 100 pontos.
- II.** O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital, ter no mínimo o Ensino Médio.
- III.** Em caso de empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a)** tiver maior experiência na docência;
 - b)** persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

IV. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos: Editais Convocações e Comunicados referentes ao presente Teste Seletivo Simplificado para **Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender**, divulgadas até sua homologação no site: <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br> ou link direto <https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/>, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/AROM>). Não podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.

V. Todos os candidatos classificados constituirão assim o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação de Buritis - RO.

VI. A lotação do Assistente obedecerá à ordem de classificação, bem como a necessidade da unidade escolar.

VII. A classificação final será divulgada pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, no Portal Transparência <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br> e na AROM pelo site <http://www.diariomunicipal.com.br/AROM>.

3.4. São requisitos básicos para a investidura no cargo de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) O nível mínimo de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- c) Idade mínima de 18 anos no ato da inscrição.

4. DO PERFIL

4.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

- a) Professores das escolas com disponibilidade de carga horária;
- b) Estudantes de graduação em Pedagogia ou outras Licenciaturas;
- c) Candidatos com curso de nível Médio na modalidade Magistério;
- d) Candidatos com curso de nível Médio;
- e) Outros profissionais com disponibilidade de carga horária.

4.1 Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

4.2 O candidato portador de necessidades especiais participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, apresentando os seguintes documentos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

comprobatórios.

I. Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

II. Declaração - preenchida e assinada de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de necessidades especiais, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação.

4.3 A avaliação da experiência docente deverá ser comprovada por meio de declaração assinada pelo responsável da Instituição em documento devidamente carimbado e assinado.

4.4 A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.

4.5 A chamada do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

5 DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

5.1 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 Lei do Voluntariado.

5.2 Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

5.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

5.4 O voluntário poderá ser ressarcido pelas atividades que comprovadamente realizar no desempenho do serviço de caráter voluntário.

5.5 O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

5.6 O Assistente de Alfabetização poderá atuar com o fito de garantir apoio adicional prioritariamente no turno regular, ao professor alfabetizador por um período de:

I. cinco horas semanais (por turma) para unidades escolares não vulneráveis; ou

II. dez horas semanais (por turma) para as unidades escolares vulneráveis.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

5.7 Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas (máximo de 08 (oito) turmas), não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

6.1 São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- a) Realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no site <https://avamec.mec.gov.br/> no período de 30 dias, conforme Termo de Compromisso previamente assinado;
- b) Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa Tempo de Aprender na unidade escolar;
- c) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;
- d) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- e) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- f) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- g) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- h) Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas presencialmente nos dias **09, 10 e 11/05 das 14h e 30min às 20h e 30min**, no auditório do **Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis - CETEFIC**, localizado na Avenida Porto Velho nº 1340, Lt. 03/Quadra 020, Setor 02, Município de Buritis-RO.

7.2 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou mediante Procuração, através de instrumento de Procuração simples com poderes específicos e, em ambos os casos, acompanhada dos documentos obrigatórios.

7.3 Para efetivar a inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, acompanhada dos originais para conferência:

- a) Ficha de inscrição do candidato a **Assistente de Alfabetização** preenchida e assinada (anexo I);
- b) Xerox da Carteira de Identidade;
- c) Xerox do CPF;
- d) Xerox do comprovante de escolaridade;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- e) Xerox do comprovante de experiência Profissional em Educação, contendo tempo de serviço, quando houver;
- f) Xerox do comprovante de residência;
- g) **Declaração de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário**, preenchido e assinado (anexo II).
- h) **Declaração de Disponibilidade (para servidores públicos)** preenchido e assinado (anexo III).

7.4 As informações prestadas na ficha de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora no direito de indeferir-lo, caso comprove a inveracidade das informações.

7.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

7.6 Cronograma da Seleção:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	04/05/2022
Período de Inscrição	De 09 á 11 de Maio de 2022 Horário: 14h e 30min às 20h e 30min
Análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos	12 e 13 de Maio de 2022
Resultado Parcial	13 de Maio de 2022
Recebimento de Recursos interpostos contra o Resultado da Pré-seleção.	16 de Maio de 2022 Horário: 14h e 30min às 20h e 30min
Julgamento dos Recursos eventualmente interpostos	17 de Maio de 2022
Resultado Final	18 de Maio de 2022
Convocação para nortear o início das atividades.	23 de Maio de 2022 Horário: 07h e 30min às 13h e 30min

8 DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos recursos para o resultado parcial através de Requerimento, entregue a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, instituída através do Decreto nº 12.420, de 12 de Abril de 2022, responsáveis por coordenar e executar o Processo Seletivo no seguinte:

- a) **Local:** Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis – CETEFIC.
- b) **Endereço:** Avenida Porto Velho nº 1340, Lt. 03/Quadra 020, Setor 02, Município de Buritis-RO.
- c) **Horário:** 14h e 30min às 20h e 30min.
- d) **Recebimento de recursos interpostos:** 16/05/2022.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

8.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo preestabelecido.

8.3 Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de documentos comprobatórios.

8.4 A Comissão Organizadora do presente Teste Seletivo é soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9 DO VALOR DO AUXÍLIO

9.1 Conforme as Diretrizes do Programa será concedido ao Assistente Voluntário um auxílio por turma atendida.

I. Nas escolas não vulneráveis os assistentes receberão R\$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais para cada turma em que atuarem por cinco horas semanais, podendo acumular até oito turmas, distribuídas nos dois turnos, chegando a receber até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mensais para atendimento de 40 horas semanais.

II. Nas escolas vulneráveis os assistentes receberão R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais para cada turma em que atuarem por dez horas semanais, podendo acumular até quatro turmas, distribuídas nos dois turnos, chegando a receber até R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensais para atendimento de 40 horas semanais.

10 DA LOTAÇÃO

10.1 Após a convocação o Assistente Voluntário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar a Secretaria Municipal de Educação e assinar o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de até 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com as Normas e Diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC.

10.2 A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção.

10.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As unidades escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados em consonância com Coordenação do Programa Tempo de Aprender do Município, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

11.2 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

11.3 A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

11.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

11.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Buritis-RO e por meio da Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender.

Buritis-RO, 04 de Maio de 2022.

Luana Nayra Araujo Costa Braz
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.420/2022



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL N° 001/2022

ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

FICHA DE INSCRIÇÃO N°: _____

Nome completo:		
Data de Nasc.: / /	RG:	Órgão expedidor:
CPF:	Naturalidade:	Nacionalidade:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Email:		
Telefone celular: ()	Telefone (outro): ()	
Pessoa com deficiência: () SIM () NÃO Qual:		
Escolaridade:		
Ensino Médio () Ensino Médio/Magistério () Nível Superior () completo () incompleto		
<p>Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regimento estabelecido no Edital nº 001/2022, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.</p> <p style="text-align: right;">Buritis-RO, ____/____/ 2022.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do(a) Candidato(a)</p>		



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL N.º 001/2022

ANEXO II

Declaração de Disponibilidade

Eu, _____ portador (a) do RG
n.º _____, e inscrito no CPF _____
candidato (a) ao cargo de **Assistente de Alfabetização Voluntário**, para o Programa
Tempo de Aprender, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade para
desenvolvimento das atividades de alfabetização, nos períodos:

- () Matutino
() Vespertino

Buritis-RO, ____/____/ 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL N.º 002/2022

ANEXO III

Declaração de Disponibilidade (para servidores públicos)

Pela presente Declaração de Disponibilidade,

RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ servidor (a)
público ocupante do cargo de _____ do
Quadro de Pessoal do (a) _____ em exercício
no (a) _____ declaro ter disponibilidade de
_____ horas no turno _____ para participação nas atividades no âmbito
do Programa Tempo de Aprender.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e estou ciente que, o trabalho voluntário que desenvolverei nos termos da Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de Julho de 2021.

Buritis-RO, ____/____/ 2022.

Assinatura do(a) Servidor(a)